



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA – 2016-A.

Em atendimento as regras legais, emanadas da Lei nº 9.981/00, a qual alterou dispositivos da Lei nº 9.615/98, no seu Art. 55, incisos, I, II, III, IV e V, combinado com o artigo 5º inciso I, II, III, IV, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD, em aditamento ao ATO OFICIAL nº 09/2016, datado de 07 de Novembro de 2016, da lavra do Excelentíssimo Presidente da Federação Bahiana de Futebol, o Senhor EDNALDO RODRIGUES GOMES, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, sendo instalado o Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, para o mandato de 2016 a 2020, no dia 24 de novembro de 2017, composto dos seguintes Auditores:

- Dr. Hélio Santos Menezes Júnior- Representante da Entidade de Administração;
- Dr. Pedro Paulo Casali Bahia – Representante da Entidade de Administração;
- Dr. José Gomes dos Santos – Representante das Entidades Desportivas;
- Dr. Eduardo de Carvalho Motta Júnior – Representante das Entidades Desportivas;
- Dr. Marcus Welber Carvalhal Pinheiro - Representante da OAB/ BA;
- Dr. Luiz Gabriel Batista Neves - Representante da OAB/ BA;
- Dr. Márcio Martins Barbosa - Representante dos Árbitros;
- Dr. João Paulo de Souza Oliveira - Representante dos Atletas;
- Dr. Fábio Periandro Almeida Hirsch – Representante dos Atletas.

A atual mesa Diretora é formada pelos Auditores Dr. HÉLIO SANTOS MENEZES JÚNIOR, na qualidade de Presidente, e o Dr. PEDRO PAULO CASALI BAHIA, como Vice-Presidente e Corregedor, ambos representantes da Entidade Regional de Administração – FBF, eleitos no dia **24 de Novembro de 2016**, com base no Art. 7º, § 1º do Regimento Interno TJDF/BA, para o mandato de 01 (um) ano, com término do mandato recaindo na segunda quinzena do mês de setembro de 2017, em razão da necessidade de coincidir com o calendário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva.

Considerando a norma do Artigo 11 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, que assegura ao Presidente do Tribunal a competência para nomear do Procurador Geral Substituto, e, em aditamento ao ATO OFICIAL Nº001-A/2016, da lavra do Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, o Dr. HÉLIO SANTOS MENEZES JÚNIOR, expedido em 29 de Novembro de 2016, foi nomeado o Dr. RUY JOÃO RIBEIRO GONÇALVES JÚNIOR, último exercente do cargo, para o exercício da função de Procurador Geral Substituto da Procuradoria de Justiça do Futebol da Bahia, até a sessão do Pleno que nomear o Procurador Geral após o recebimento da lista tríplice pelo Sr. Presidente da Federação Bahiana de Futebol.

Em cumprimento ao Artigo 5º-A, combinado com o Artigo 11 ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD, em aditamento ao ATO OFICIAL nº 002-A/2016, da lavra do Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, o Dr. HÉLIO SANTOS MENEZES JÚNIOR, foram instaladas em 01 de Dezembro de 2016, com a mesma duração dos mandatos dos Auditores do Tribunal Pleno (de 2016 a 2020), conforme determinação de Lei, às seguintes Comissões Disciplinares:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

A 1ª Comissão Disciplinar realizou 01 (uma) sessão neste período, sendo assim formada:

- Dr. Jaime Barreiros Neto – Presidente;
- Dr. Marcos Eduardo Pinto Bomfim – Vice-Presidente;
- Dr. Sylvio Quadros Mercês;
- Dr. Marcos Luiz Alves de Melo;
- Dr. Mauricio Garcia Saporito.

A 2ª Comissão Disciplinar realizou 01 (uma) sessão neste período, sendo assim formada:

- Dr. Alcides Diniz Gonçalves Neto – Presidente;
- Dr. Ronaldo Safira Andrade – Vice-Presidente;
- Dr. Maraivan Gonçalves Rocha;
- Dr. Élio Ricardo Miranda Azevêdo;
- Dr. Flávio Cumming da Silva.

A 3ª Comissão Disciplinar realizou 01 (uma) sessão neste período, sendo assim formada:

- Dr. Rodrigo Olivieri Macedo – Presidente;
- Dr. José Fernando Silva Santos – Vice-Presidente;
- Dr. Bruno Hartury Rodrigues;
- Dr. Pedro Carneiro Sales;
- Dr. José Geraldo Ribeiro Mota.

- A Secretaria do T.J.D., até então, autuou um total de 122 (cento e vinte e dois) processos assim distribuídos:

Processos Disciplinares Ordinários já julgados e Arquivados:

• Intermunicipal – Amador	64
• SUB-17 – Categoria Juvenil das Séries “A” e “B”	16
• SUB-15 – Categoria Infantil das Séries “A” e “B”	11
• Copa Governador do Estado	08
• Feminino – Amador	04
Soma	103

Processos Disciplinares Ordinários pendentes para julgamento:

• Feminino Amador	15
• Intermunicipal – Amador	03
• SUB-17 – Categoria Juvenil das Séries “A” e “B”	01
Soma	19



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

Acórdãos lavrados pelos Auditores, durante este período em 1ª instância:

• Dr. Sylvio Quadros Mercês	08
• Dr. Mauricio Garcia Saporito	08
• Dr. Marcos Eduardo Pinto Bomfim	07
• Dr. Jaime Barreiros Neto	06
• Dr. Alcides Diniz Gonçalves Neto	06
• Dr. Ronaldo Safira Andrade	05
• Dr. Flávio Cumming da Silva	04
• Dr. Rodrigo Olivieri Macedo	04
• Dr. Bruno Hartury Rodrigues	04
• Dr. José Fernando Silva Santos	04
• Dr. José Geraldo Ribeiro Mota	03
• Dr. Pedro Carneiro Sales	03
• Dr. Maraivan Gonçalves Rocha	00
• Dr. Marcos Luiz Alves de Melo	00
• Dr. Élio Ricardo Miranda Azevêdo	00

Durante este período o Tribunal condenou diversos Jurisdicionados à pena de multa, totalizando o valor de **R\$ 57.200,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais)**, constando devidamente quitado junto ao Departamento Financeiro da FBF, conforme determina o Parágrafo 1º do Art. 176-A do CBJD.

Para efeitos estatísticos, foram julgados e **absolvidos 07 (sete)** denunciados, e **21 (vinte e um)** substituições de penas de suspensões para **Advertências**.

Dentre os Artigos do Código Brasileiro Disciplinar de Futebol – CBDF, os mais aplicados pelo Egrégio Tribunal, juntamente com as suas Comissões Disciplinares, aos jurisdicionados foram:

Os Artigos 157, II, 175, 203, 206, 213, 243-C, 258, 258-B, e 261-A foram aplicados apenas uma vez;

Os Artigos 243-F, 254, 254-A, e 254-A, §3º foram aplicados por duas vezes;

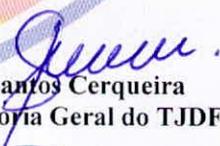
O Artigo 171 § 1º foi aplicado por seis vezes;

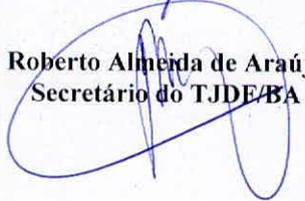
O Artigo 182 foi aplicado por oitenta e quatro vezes;

O Artigo 191, III foi aplicado por noventa vezes.

Certificamos, por fim, inexistirem processos as serem distribuídos para o Tribunal Pleno do TJDF/BA.

Este é o relatório.


Josenilton dos Santos Cerqueira
Secretário da Procuradoria Geral do TJDF/BA.


Roberto Almeida de Araújo
Secretário do TJDE/BA